Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 2.593 - US (2019/0037677-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	B M DE O R
REQUERENTE	:	F C C
ADVOGADOS	:	MARCIO LUIZ NIERO - PR011333
		RAFAEL MAZZER DE OLIVEIRA RAMOS - PR036389
REQUERIDO	:	OS MESMOS

DESPACHO

Intimem-se os requerentes para que, em 90 dias, providenciem a chancela consular brasileira ou apostila (arts. 1º e 3º da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, c/c os arts. 2º e 3º da Resolução CNJ n. 228/2016), **devidamente traduzida, na sentença estrangeira de divórcio de fls. 14-15**.

No mesmo prazo, **esclareçam se pretendem estender os efeitos da homologação ao acordo de mediação das partes, referido na sentença estrangeira (fls. 14-15)**. Em caso afirmativo, deverão juntar aos autos o original do aludido documento, acompanhado de chancela consular brasileira ou de apostila (arts. 1º e 3º da Convenção de Haia sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, c/c os arts. 2º e 3º da Resolução CNJ n. 228/2016).

Decorrido o prazo sem resposta, **arquivem-se os autos**.

Publique-se.

Brasília, 20 de fevereiro de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente